



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

---

**EDITAL 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para constituir a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, a fim de atuar no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº15 de 23/01/2017, nº 249 de 08/11/2018 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e, demais regras previstas neste Edital:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Diretoria de Ensino a Distância.
- 1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Para candidatar-se à vaga, o candidato deverá comprovar experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no Magistério **Superior**.
- 1.4. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
- 1.5. A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação;
- 1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.7. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
- 1.8. A remuneração será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa para a função é de R\$ 1.300,00 para Professor Conteudista I (**exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior**) e de R\$ 1.100,00 e, para Professor Conteudista II (**exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério**). O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) no programa.

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [editais.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.ead@ifsuldeminas.edu.br).

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar na equipe multidisciplinar do IFSULDEMINAS, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 2.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga**, conforme Anexo I.
- 2.3. A seleção não implica em contratação imediata. A convocação acontecerá de acordo com a demanda apresentada pelo IFSULDEMINAS.
- 2.4. A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e período de atuação.

## 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

## 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

- 4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
  - a) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
  - b) Formação em nível superior com pós-graduação de acordo com o Anexo I;
  - c) Experiência mínima de um (01) ano no magistério ~~Superior~~, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
  - d) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
  - e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às convocações da equipe de coordenação UAB do IFSULDEMINAS;
  - f) Não ocupar cargo de direção ou exercer função gratificada (CD, FG-1 ou FG-2), bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
  - g) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
- 4.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
  - b) Possuir habilidade em construir relatórios com análises estatísticas do desenvolvimento de atividades dos cursos;
  - c) Possuir habilidades com uso de ferramentas de edição de imagens, textos e vídeos;
  - d) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros);
  - e) Ter disponibilidade para atender às convocações da Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, da Coordenação Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;
  - f) Ter disponibilidade para reuniões presenciais na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, na cidade de Pouso Alegre.

## 5. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

O regime de trabalho do PROFESSOR CONTEUDISTA é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) horas de acompanhamento das atividades postadas pelos professores formadores na plataforma;

- b) 13 (quinze) horas de preparação/manutenção da plataforma para o desenvolvimento dos cursos, incluindo, adequação/diagramação de materiais, controle de usuários, gestão de disciplinas e demais atividades necessárias ao bom funcionamento da plataforma.
- c) 02 (duas) horas para confecção de relatórios sobre evasão e assiduidade dos alunos e bolsistas na plataforma, participação em projeto de permanência e êxito de alunos e participação em webconferências agendadas pela equipe de coordenação.

5.1. Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a cidade de Pouso Alegre para gravação das videoaulas;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <[encurtador.com.br/bguvY](http://encurtador.com.br/bguvY)>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 6.2. Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição, será considerada apenas o último envio.
- 6.3. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- 6.4. O formulário estará disponível das 00h00 do dia 18/01/2019 até as 23h59 do dia 18/02/2019, conforme Quadro I.
- 6.5. No ato da inscrição, além do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e do CPF;
  - ~~b) Documento que comprove vinculação ao IFSULDEMINAS;~~
  - c) Diplomas de graduação e titulação;
  - d) Currículo LATTES atualizado nos últimos 60 dias;
  - e) Comprovantes dos últimos 3 (três) anos de todas as atividades discriminadas no currículo pertencentes ao Quadro II;
  - f) Anexo II;

**Quadro I – Datas das publicações**

Divulgação do Edital	17/01/2019
Inscrições	18/01/2019 a 18/02/2019
Homologação das inscrições	19/02/2019
Prazo de recurso da homologação das inscrições	20/02/2019
Resposta dos recursos das inscrições	21/02/2019
Resultado parcial	25/02/2019
Recurso contra o resultado parcial	26/02/2019

- 6.6. Todos os recursos deverão ser enviados até as 18 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail **editais.ead@ifsuldeminas.edu.br**, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.
- 6.7. Caso não haja candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, a Coordenação do Curso juntamente à Coordenação Geral da UAB poderão convidar professores que atendam às exigências deste edital e não tenham participado da seleção.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II.

**Quadro II – Pontuação da Análise Curricular**

	<b>Titulação (pontuação máxima = 40 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	40	1	40
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	35		
	Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC.	25		
	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
E1	Experiência Profissional como professor na modalidade a distância (por oferta).	03	05	15
E2	Experiência Profissional como professor na modalidade presencial (por semestre)	02	05	10
E3	Experiência profissional como coordenador de plataformas de aprendizagem a distância (por semestre)	05	05	25
	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 10 pontos)</b>	<b>Pontuação (por banca)</b>	<b>Número máximo de bancas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
AA2	Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos na área de Educação a Distância.	02	05	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100</b>

- 7.2. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no item 4 deste edital.

7.2.1. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

7.2.2. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.

- 7.3. Caso a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, será contabilizada 1 disciplina a cada seis meses trabalhados.

- 7.4. A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Formação Acadêmica (Tabela 4) será considerada apenas a maior titulação.
- 7.5. A comprovação da experiência profissional (E1, E2 e E3) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Declaração da chefia imediata;
  - b) Relatório de bolsas recebidas extraído do *site* do FNDE acrescido de declaração nos casos em que a função exercida não coincida com o perfil registro no *site* do FNDE;
  - c) Certificado de atuação enquanto bolsista;
- 7.6. No item E1 do Quadro II, será computada “oferta” cada vez que o candidato atuou como professor no ensino a distância;
- 7.7. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 7.8. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.
- a) Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.
- 7.9. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.
- a) Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.
- 7.10. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 7.11. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
- 7.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSULDEMINAS a partir do dia 27/02/2019.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

- 10.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já

cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 11.2. O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação nos cursos UAB ofertados pelo IFSULDEMINAS e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;
- 12.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;
- 12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital;
- 12.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este edital.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2019

Cleber Avila Barbosa<sup>1</sup>

Assinatura do Reitor

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Substituto do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).

**ANEXO I**

**EDITAL 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**QUADRO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

<b>Código</b>	<b>Vaga</b>	<b>Habilitação mínima</b>
1001	Professor Conteudista	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Licenciatura em Computação ou curso de Tecnologia na área de Informática; experiência mínima de 06 (seis) meses em EaD em qualquer função; e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério <del>superior</del> .

## ANEXO II

EDITAL 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

### PONTUAÇÃO DECLARADA – PROFESSOR CONTEUDISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Código da Vaga:	Nome:

Preencha o quadro abaixo conforme Tabela 4 e documentação comprobatória enviada, **respeitando os limites máximos de ponto em cada quesito.**

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Especialização – 25 pontos ( ) Mestrado – 35 pontos ( ) Doutorado – 40 pontos	
E1	Declaro que atuei em ( ) disciplinas como professor na modalidade a distância (3 pontos por oferta – Máximo 15 pontos)	
E2	Declaro que atuei em ( ) semestres como professor na modalidade a presencial (2 pontos por oferta – Máximo 10 pontos)	
E3	Declaro possuir ( ) semestre(s) como coordenador de plataformas de aprendizagem à distância. (5 pontos por semestre – Máx. 25 pontos).	
AA2	Declaro ter apresentado ( ) trabalho(s) em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos na área de Educação a Distância. (2 pontos por evento – Máx. 10 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 4 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 016/2019 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*